



Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – BA
Gabinete do Presidente

Lei nº 05 /2001

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato temporário de prestação de serviço no SAAE, em caráter de emergência, para regularizar servidores já em exercício e que recebem salário mediante fatura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, autorizado a contratar pelo prazo de três meses, podendo prorrogar uma única vez, por igual período, em caráter de emergência, no SAAE, (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), pessoal indispensável ao bom funcionamento desta autarquia municipal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sendo o limite de contratos no máximo 16 (dezesesseis) servidores. Durante o prazo concedido, o Executivo Municipal promoverá concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cássia – Bahia em: Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito